



Publicada no Diário Oficial nº 652, de 24 de agosto de 1993.

LEI Nº 045, DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre a remuneração dos cargos de Defensor Público Geral, Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens –DER - RR e do ITERAIMA do Governo do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os ocupantes dos cargos de Defensor Público Geral, Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens e do ITERAIMA do Governo do Estado de Roraima terão sua remuneração equiparada à de Secretário de Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 23 de agosto de 1993.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO

Governador do Estado de Roraima

Autoria do Projeto de Lei: Governamental.